



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1384, de 04 de Maio de 1999

"Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de áreas da Agrovila, "D. Antonina de Almeida Neves", já ocupadas por moradores até esta data."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de área ocupadas por moradores, até a presente data, localizadas na Agrovila "D. Antonina de Almeida Neves", no Município de São Gotardo.

Art.2º. A concessão será outorgada por contrato em cumprimento ao Termo de Compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e outros órgãos representativos.

Art.3º. O prazo de concessão será de 30 anos, podendo ser prorrogado por igual período, por lei específica.

Art.4º. Fica expressamente proibido aos concessionários sob pena de reversão imediata da concessão, vender ceder, emprestar, alugar ou proceder qualquer tipo de alienação do imóvel que é destinado única e exclusivamente para a residência do seu grupo familiar, vedado o uso para outro fim.

Parágrafo único. A área de concessão será a ocupada e cercada até a presente data, apurada por medição e croqui elaborado pela Prefeitura.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de maio de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal